

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2021.**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1306/2021**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de janeiro de 2022**  
**HORÁRIO: A PARTIR DAS 9h**  
**LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP.**  
**INTERESSADO: SETOR DE ESPORTES**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Pompéia, Estado de São Paulo, com sede à Rua Dr. José de Moura Resende nº 572 – Pompéia/SP, através da Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, Prefeita Municipal, torna público que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº. 44/2021**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a contratação de empresa para serviços de arbitragens para eventos esportivos, regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 123/2006 e nº. 147/14, e Decreto Federal nº. 7.892/13, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

A sessão de Credenciamento do pregão será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Pompéia/SP, sito à Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, iniciando-se no dia **06 de janeiro de 2022 às 9h** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1 – DO OBJETO:**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para serviços de arbitragens em eventos esportivos que serão realizados em 2022 pela Divisão de Esportes de Pompéia, conforme especificações no termo de referência constante do **Anexo I**.

**2 – DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 – Poderão participar do certame, empresas do ramo pertinente ao objeto, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3 – DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 – Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (**Anexo II**), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 1 e 2.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA/SP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021**  
**NOME DA EMPRESA ....**

**ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA/SP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021**  
**NOME DA EMPRESA ....**

4.3 – A proposta poderá ser elaborada conforme modelo **Anexo IV**, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da empresa e CNPJ.

b) Número do processo e do Pregão.

c) Descrição do objeto (item pretendido) na presente licitação.

d) Menor preço, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas.

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

g) Data, assinatura, nome cargo e carimbo da empresa.

#### **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:**

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:
- 6.1.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;
- 6.1.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;
- 6.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;
- 6.1.2.7 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura da licitação.

**6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

- a) Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante.
- b) Permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (**Súmula 50 TCESP**).

**Obs.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

**6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo VI**):

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) nº. \_\_\_\_\_, da Prefeitura do Município de Pompeia, declaro sob as penas da lei que a

(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data, nome, rg e assinatura do representante legal

### **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 – O presente Pregão é de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 1,00 (um real)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

7.10 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19 – Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

7.20 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.21 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 – DAS DATAS E LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS:**

9.1 Os serviços serão prestados nos horários e locais designados pela Divisão de Esportes do município, constantes do termo de referência, durante o ano de 2022, podendo ocorrer alterações no calendário.

**10 – DA ESTIMATIVA DE VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1 – Estima-se a presente licitação em aproximadamente R\$ 224.516,30 (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos). Fica franqueada as licitantes acesso ao presente certame licitatório, caso pretendam verificar a composição dos custos que deram origem ao valor estimado.

10.2 – Mensalmente serão apurados os serviços executados (quantidade de jogos), sendo pagos em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e aferição.

**11 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 A presente contratação por se tratar de Sistema de Registro de Preços, com fundamento no §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7892/13, indicará a dotação orçamentária na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**12 – DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA:**

12.1 – A proponente vencedora será convocada, em até 03 (três) dias, contando da homologação do objeto do certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Anexo VIII.

12.2 – Caso a proponente vencedor (a), ao ser notificado (a) para assinar a Ata, não o faça no prazo de 03 (três) dias contados da convocação, ou não solicitem com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste. Caberá à Prefeitura o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 – A Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**13 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/14):**

13.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.

13.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

13.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5 – Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

13.6 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) minuto após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.

13.7 – Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.

13.8 – Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.9 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.10 – Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:**

14.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

14.2 – A sanção de que trata o subitem anterior, poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

14.3 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.4 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata/contrato.

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – O resultado do presente certame será dado publicidade.

15.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados.

15.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

15.5 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

15.7 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pompéia - Estado de São Paulo.

Pompéia/SP, 20 de dezembro de 2021.

**ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
**Prefeita Municipal**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para serviços de arbitragens em eventos esportivos que serão realizados em 2022 pela Divisão de Esportes de Pompeia

Item	DESCRIÇÃO:	UNID.	QTDE
1	Serviço de arbitragem para a modalidade de FUTSAL, nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil. Conforme Termo de Referência	JOGO	140
2	Serviço de arbitragem para a modalidade de FUTSAL, nas categorias: Juvenil e Adulto. Conforme Termo de Referência	JOGO	160
3	Serviço de arbitragem para a modalidade de VÔLEI, nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil. Conforme Termo de Referência	JOGO	60
4	Serviço de arbitragem para a modalidade de VÔLEI, nas categorias: Juvenil e Adulto. Conforme Termo de Referência	JOGO	30
5	Serviço de arbitragem para a modalidade de VÔLEI DE AREIA, nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil. Conforme Termo de Referência	JOGO	20
6	Serviço de arbitragem para a modalidade de VÔLEI DE AREIA, nas categorias: Juvenil e Adulto. Conforme Termo de Referência	JOGO	20
7	Serviço de arbitragem para a modalidade de BASQUETE, nas categorias: Pré-mirim, Mirim e Infantil. Conforme Termo de Referência	JOGO	30
8	Serviço de arbitragem para a modalidade de BASQUETE, nas categorias: Juvenil e Adulto. Conforme Termo de Referência	JOGO	30
9	Serviço de arbitragem para a modalidade de MINI CAMPO, nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil. Conforme Termo de Referência	JOGO	80
10	Serviço de arbitragem para a modalidade de MINI CAMPO, nas categorias: Juvenil e Adulto. Conforme Termo de Referência	JOGO	70
11	Serviço de arbitragem para a modalidade de FUTEBOL, nas categorias: Infantil e Juvenil. Conforme Termo de Referência	JOGO	20
12	Serviço de arbitragem para a modalidade de FUTEBOL, na categoria: Adulto. Conforme Termo de Referência	JOGO	50
13	Serviço de arbitragem para a modalidade de FUTEBOL SOCIETY, idade Sub 08, sub 10, sub 12 e sub 14 anos. Conforme Termo de Referência	JOGO	30

#### JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a contratação do serviço de arbitragem, devido o cronograma de atividade elaborado pela Divisão de Esportes para o ano de 2022. Os eventos envolverão a comunidade, classe estudantil, crianças, adolescentes e adultos.

Trata-se de incentivo à prática de esporte, despertando o espírito de competição saudável entre os desportistas.

**VIGÊNCIA:**

A vigência será de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

Mensalmente serão apurados os serviços executados (quantidade de jogos), sendo pagos em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e aferição.

**DA DATA E LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS:**

Os serviços serão prestados nos horários e locais designados pela Divisão de Esportes do município, durante o ano de 2022.

**DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO**

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- b) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
- c) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dela.

À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

No Ato da assinatura do contrato, deverá a Contratada indicar um preposto aceito pelo município, para representá-la na execução do serviço.

Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

Permitir a realização, pela Contratante, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria sobre os serviços prestados, tanto do ponto de vista administrativo como técnico. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou

sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os Profissionais que executarão os serviços;

Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, membros, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito.

Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A Contratada deverá atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços) do Termo de Referência.

São obrigações da PREFEITURA:

a) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

### **PREVISÃO DE DATAS DOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA DIVISÃO DE ESPORTES NO ANO DE 2022, DAS QUAIS PODERÃO SER ALTERADAS.**

#### **JANEIRO/2022**

- de 03/01/2022 a 11/01/2022

Inscrição para o campeonato de férias 2022, nas seguintes modalidades: Futsal, vôlei e basquete, nas categorias sub18 e adulto, masculino e feminino.

#### **JANEIRO/2022**

17/01/2022 – Início do Campeonato de férias

#### **FEVEREIRO/2022**

- de 07 a 18/02/2022 – Inscrição do campeonato de mini campo 45 anos

#### **MARÇO/2022**

- 13/03/2022 início do Campeonato de Mini campo 45 anos

#### **ABRIL/2022**

- de 04 a 22/04/2022 – Inscrição para campeonato amador

- de 18 a 25/04/2022 – Inscrição para o torneio de truco do Dia do Trabalho

#### **MAIO/2022**

\_ 1º de maio – Dia do trabalho “Torneio de Truco”

- 1º de maio – Início do torneio Inter empresas ,comemoração ao dia do trabalho.

- 22/05/2022 – Início do Campeonato amador.

#### **JUNHO/2022**

- de 20 a 30 de junho de 2022 – Inscrição para o campeonato de futsal de férias  
Categorias: sub16, sub18 e adulto.

### **JULHO/2022**

- 04 de julho de 2022 – início do “ Festival das Escolinhas Municipais de esportes”,  
encerramento do primeiro semestre.  
- 11 de julho de 2022 – início do campeonato de futsal de férias.

### **AGOSTO/2022**

- 01 de agosto de 2022 – Inscrições dos XXXX Jogos da Primavera.

### **SETEMBRO/2022**

- 11 de setembro de 2022 – Encerramento do Campeonato Amador  
- de 05 a 19 de setembro de 2022 – Inscrição para o campeonato de mini campo 35 anos  
- de 23 a 30 de setembro de 2022 – XXXX Jogos da Primavera

### **OUTUBRO/2022**

- 02 de outubro de 2022 – Início do campeonato de mini campo 35 anos

### **NOVEMBRO/2022**

- 20 de novembro de 2022 – Passeio ciclístico

### **DEZEMBRO/2022**

- 05 de dezembro de 2022 – Início do “Festival das escolinhas municipais de esportes”,  
encerramento do ano.

**(Anexo II) MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão n.** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Processo n.** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Objeto** \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

---

(nome do licitante e representante legal)

**(Anexo III) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**Pregão n.** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Processo n.** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Objeto** \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1306/2021**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Descrição do Objeto: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

ÍTEM	DESCRIÇÃO:	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de arbitragem para a modalidade de <b>FUTSAL</b> , nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil. Conforme Termo de Referência	<b>JOGO</b>	<b>140</b>		
2	Serviço de arbitragem para a modalidade de <b>FUTSAL</b> , nas categorias: Juvenil e Adulto. Conforme Termo de Referência	<b>JOGO</b>	<b>160</b>		
3	Serviço de arbitragem para a modalidade de <b>VÔLEI</b> , nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil. Conforme Termo de Referência	<b>JOGO</b>	<b>60</b>		
4	Serviço de arbitragem para a modalidade de <b>VÔLEI</b> , nas categorias: Juvenil e Adulto. Conforme Termo de Referência	<b>JOGO</b>	<b>30</b>		
5	Serviço de arbitragem para a modalidade de <b>VÔLEI DE AREIA</b> , nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil. Conforme Termo de Referência	<b>JOGO</b>	<b>20</b>		
6	Serviço de arbitragem para a modalidade de <b>VÔLEI DE AREIA</b> , nas categorias: Juvenil e Adulto. Conforme Termo de Referência	<b>JOGO</b>	<b>20</b>		
7	Serviço de arbitragem para a modalidade de <b>BASQUETE</b> , nas categorias: Pré-mirim, Mirim e Infantil. Conforme Termo de Referência	<b>JOGO</b>	<b>30</b>		
8	Serviço de arbitragem para a modalidade de <b>BASQUETE</b> , nas categorias: Juvenil e Adulto. Conforme Termo de Referência	<b>JOGO</b>	<b>30</b>		
9	Serviço de arbitragem para a modalidade de <b>MINI CAMPO</b> , nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil. Conforme Termo de Referência	<b>JOGO</b>	<b>80</b>		
10	Serviço de arbitragem para a modalidade de <b>MINI CAMPO</b> , nas categorias: Juvenil e Adulto. Conforme Termo de Referência	<b>JOGO</b>	<b>70</b>		



<b>11</b>	Serviço de arbitragem para a modalidade de <b>FUTEBOL</b> , nas categorias: Infantil e Juvenil. Conforme Termo de Referência	<b>JOGO</b>	<b>20</b>		
<b>12</b>	Serviço de arbitragem para a modalidade de <b>FUTEBOL</b> , na categoria: Adulto. Conforme Termo de Referência	<b>JOGO</b>	<b>50</b>		
<b>13</b>	Serviço de arbitragem para a modalidade de <b>FUTEBOL SOCIETY</b> , idade Sub 08, sub 10, sub 12 e sub 14 anos. Conforme Termo de Referência	<b>JOGO</b>	<b>30</b>		

Validade da Proposta \_\_\_\_\_ dias.

Pompeia-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**ANEXO V - MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
estabelecida na \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para os fins do disposto  
na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/14, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como  
**MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Data,

Assinatura

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(PAPEL TRIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2021

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 44/2021, da Prefeitura do Município de Pompéia, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal.

## ANEXO VII

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, DECLARA que não se encontra no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Pompeia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante Legal

## **ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS PARA DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE POMPEIA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA XXXXXXXX**

#### **ATA Nº XXX/2021**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021**

O **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 44.483.444/0001-09 com sede na Rua Dr. José de Moura Resende, 572 – Pompéia – SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 44/2021 – Sistema de Registro de Preços - que é regida pela Lei 10.520/02, Lei Federal 7.892/13, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para serviços de arbitragens, de acordo com as normas do edital, conforme especificado abaixo:  
Acrescentar o Plano de trabalho com valor contratado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:**

Dar-se-á ao presente contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária: Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, com fundamento no §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7892/13, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será informada para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DATAS E LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS:**

Os jogos serão realizados nas dependências esportivas, todos no município de Pompeia. Os serviços serão prestados nos horários e locais designados pela Divisão de Esportes do município, constantes do termo de referência, durante o ano de 2022, podendo ocorrer alterações no calendário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (ATA):**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS:**

Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato por parte de Contratada, será de exclusiva responsabilidade desta quanto aos recolhimentos, bem assim todos e quaisquer encargos relativos a funcionários por ela contratados para a execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

Mensalmente serão apurados os serviços executados (quantidade de jogos), sendo pagos em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e aferição.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES e MULTAS:**

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata/contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a). liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b). caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal;
- c). paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- d). imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título

de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- b) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
- c) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dela.

À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

No Ato da assinatura do contrato, deverá a Contratada indicar um preposto aceito pelo município, para representá-la na execução do serviço.

Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

Permitir a realização, pela Contratante, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria sobre os serviços prestados, tanto do ponto de vista administrativo como técnico.

Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os Profissionais que executarão os serviços;

Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, membros, funcionários ou ex-

funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito.

Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A Contratada deverá atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços) do Termo de Referência.

São obrigações da PREFEITURA:

a) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários para execução do objeto, considerado a natureza do mesmo;

Efetuar o pagamento conforme disposto na Cláusula 7;

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, por Servidor especialmente designado pela Secretaria de Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Notificar à contratada por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

PM-Pompéia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Contratada:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG nº:

**(MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP –  
OBRIGATÓRIO NA CONTRATAÇÃO)**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, xx de xx de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**  
CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_